

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 113/95

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada na presença dos Exmos. Srs. Juízes Manuel Alfredo Martins e Rocha (Presidente), Américo Bedê Freire (Convocado), Jorge Luis Girão Barreto (Convocado), Francisco Luis Alves (Convocado), Manoel Joquim Neto (Convocado), dos Exmos. Srs. Juízes Classistas Manoel Miranda (Convocado) e Fernando José Trinta e Moreira (Convocado),

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 113/95):

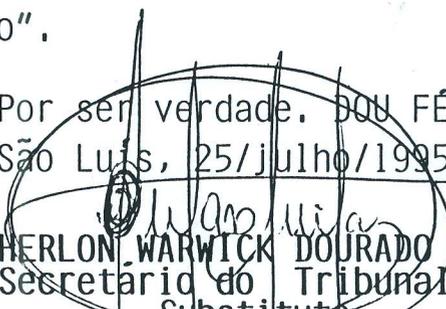
"1 - Autorizar a Presidência deste egrégio Tribunal a suscitar conflito de competência, contra o Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, por interferir em ato administrativo da competência originária deste Regional quando concedeu tutela antecipatória na Ação Ordinária nº 95.2580-9, emitindo comando ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em afronta ao disposto nos arts. 96, I, "a" e 99, da Constituição Federal de 1988; art. 21, III e VI, da Lei Complementar nº 35/79 ; art. 1ª da Lei nº 8.437/92; § 2º do art. 273, do Código de Processo Civil e art. 17 do Regimento Interno do 16º Regional;

2 - Determinar que o cumprimento da Ordem Judicial emanada do e. Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, consubstanciado no Ofício nº 586/95/SECIV/1ªV/JF/MA, após o pronunciamento do e. STJ sobre o conflito a ser suscitado, porque põe "sub-judice" a matéria em questão, impossibilitando , destarte, seu cumprimento imediato;

3 - Determinar à Secretária Judiciária deste Regional que officie ao Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão, através de Oficial de Justiça, acerca do inteiro teor desta Resolução".

Por ser verdade. DOU FÉ.

São Luís, 25/julho/1995.

  
HERLON WARWICK DOURADO TRINTA  
Secretário do Tribunal Pleno  
Substituto